



Prefeitura Municipal de Duas Barras

LEI Nº ~~108~~ DE ~~10~~ DE ~~10/11/87~~ DE 1987.

410 26 NOVEMBRO

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNI-
CÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder,
mediante licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de parte
do Prédio da antiga Estação Ferroviária, de Monnerat, 2º Distri-
to do Município, conforme planta anexa.

Art. 2º- No imóvel previsto no art. 1º deverá ser
instalado um restaurante, ficando a exclusivo cargo do cessioná-
rio todas as obras de adaptação necessárias à sua utilização,
sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único- As obras de que trata este artigo
serão incorporadas no imóvel, revertendo ao Município, uma vez
findo o prazo de cessão, independentemente de qualquer indeniza-
ção.

Art. 3º- As demais condições da cessão prevista nes-
ta Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo
Edital de licitação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, DE
DE 1987.

= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =

= PREFEITO =